



OF. GP. Nº 315/2023

São Jerônimo, 08 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 129/2024, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria voluntária com a Segunda Coordenaria Regional Tradicionalista.

Tal parceria, registrada no Processo Administrativo 2.888/2024, visa a conjunção de esforços para viabilizar a quinta edição do evento Dançarte, o qual foi considerado viável e de interesse público, já que é uma das políticas públicas do Governo Municipal, sendo fundamental o apoio do poder público na manutenção da tradição gaúcha. Registramos que o evento já aconteceu em 2022 e 2023 sendo um grande sucesso.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo seja tramitado em REGIME DE URGÊNCIA tendo em vista o exíguo prazo para a realização do evento que acontece em 01 de dezembro.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

EVANDRO AGIZ
HEBERLE:46629
009053

Assinado de forma digital
por EVANDRO AGIZ
HEBERLE:46629009053
Dados: 2024.11.08
15:34:10 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 129, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A
SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL
TRADICIONALISTA

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA, portadora do CNPJ 11.589.545/0001-00.

Parágrafo único - A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá o repasse no valor total de R\$ 24.539,67 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), em uma única parcela, a ser utilizado conforme o Plano de Trabalho apresentado junto ao Processo Administrativo 2.888/2024, visando a realização do evento Dançarte.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Proj./Ativ. 2.080 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.50.43.00.00.00.00.0500 – Subvenções Sociais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO AGIZ Assinado de forma digital
por EVANDRO AGIZ
HEBERLE:46629 HEBERLE:46629009053
009053 Dados: 2024.11.08
15:34:22 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROCESSO: 0002888/2024

Req: 2ª COORDENADORIA REGIONAL

CPF/CNPJ: 11.589.545/0001-00 Número Único: 244.P3W.04U-

Endereço: Rua TRAVESSA ORONTE PETINELLI Nº 90

Município: Arroio dos Ratos - Bairro:

Telefone: (51) 99791-3312 Celular:

E-mail:

Solicitação/Súmula:

APRESENTA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA
ATRAVÉS DA LEI 13.019/2014 - DANÇARTE 2024

Protocolado por: Andressa de Lima Lopes

Data: 01/11/24 10:40

Org. de destino: 999.990.006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

2ª COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA
(Protocolado por)



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PEDIDO DE PARCERIA

Ofício XXX/XXXX

A

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assunto: Solicitação de Parceria

Prezados

A 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, portadora do CNPJ 115895450001-00, vem por meio do seu representante legal, solicitar a realização de parceria com o objetivo de RESGATAR A INDIVIDUALIDADE ARTÍSTICA DA 2ª COODENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA.

Para tanto anexa os seguintes documentos:

Documento		SIM	NÃO	N/A
01	Ato constitutivo (estatuto) e última alteração em vigor da Organização, devidamente registrados em cartório.	X		
02	Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrado em cartório.	X		
03	CNPJ	X		
04	Comprovante de endereço de acordo com o CNPJ			
05	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Municipal	X		
06	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Estadual	X		
07	Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).	X		
08	Certificado de Regularidade de Situação – FGTS	X		
09	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	X		
10	Comprovante de registro da entidade no respectivo Conselho ou entidade superior, se couber	X		
11	Declaração agentes políticos na Direção	X		
12	Declaração de Vedações (art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)	X		
13	Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014)	X		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Governo

14	Declaração de comprometimento da habilitação e do plano de trabalho	X		
15	Declaração de que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade		X	
16	Declaração de que a entidade possui escrituração contábil dentro dos padrões	X		
17	Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal	X		
18	Declaração de que possui os recursos para cobrir a contrapartida, se houver	X		
19	Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar parceria	X		
20	Declaração de que a entidade se compromete tornar público o recebimento de recursos	X		
21	Declaração indicando ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria	X		
22	Relação nominal dos Dirigentes atuais da entidade, constando nome, endereço, CPF, RG	X		
23	Comprovante de abertura de conta bancária específica, com extrato bancário zerado, somente no Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal.		X	
24	Comprovar através de atestados, notícias, folders, postagens em redes sociais, a experiência da entidade na realização/organização de eventos, projetos e parcerias		X	
25	Plano de Trabalho	X		
26	Orçamentos originais	X		
27	Licença para construção/reforma, caso se aplique			X
28	RG e CPF, ou CNH do dirigente responsável pela entidade e do corresponsável	X		
29	Último Balanço patrimonial exigível, assinado por contador devidamente habilitado	X		

São Jerônimo, 31 de outubro de 2024.

IVAN FERNADO BOTELHO

Assinatura

FÁBIO JIUKOSKI DA SILVA

Assinatura

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAUCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

ESTATUTO SOCIAL

Título I DA CONSTITUIÇÃO, BASE E OBJETIVOS

Capítulo I DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - A 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista é uma Associação Civil Privada, sem fins lucrativos de caráter cultural, turístico, ecológico e social, com sede e foro jurídico na rua David Canabarro, número 72, centro, Arroio dos Ratos - RS, tendo duração por tempo indeterminado e reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 2º - Para sua identificação abreviada, a 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista usará sigla "2ª RT", e terá como lema: "2ª Região, no coração do povo gaúcho" e uma bandeira, na cor branca com o brasão no centro separado pelo lema em uma tarja vermelha com escrita branca, que tem o seguinte significado: a criação de gado e cavalos e a produção de aço, na parte superior, na parte inferior o reflorestamento e a produção de trigo e melancia e apicultura também a produção de carvão típica dos municípios que compõem a 2ª Região Tradicionalista com uma flâmula vermelha abaixo do brasão com a escrita 2ª REGIÃO TRADICIONALISTA.

Capítulo II DOS OBJETIVOS E BASE TERRITORIAL

Artigo 3º - A 2ª RT tem por objetivo a coordenação das entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) com sede nos municípios que compõem a base territorial e preservação do núcleo da formação gaúcha e da filosofia do movimento tradicionalista, decorrente da sua Carta de Princípios, aprovada no VIII Congresso Tradicionalista Gaúcho, firmada como cláusula pétrea do Estatuto do MTG, bem como a promoção e o apoio às atividades culturais e sociais, segundo o Estatuto e Regulamento Geral do MTG.

§ 1º - São entidades tradicionalistas, para os fins sociais da 2ª RT. Aquelas filiadas ao MTG e que têm sede nos municípios de abrangência da 2ª RT, conforme definido no Regulamento Geral do MTG.

§ 2º - A base territorial da 2ª RT se constitui pelo somatório das áreas territoriais dos municípios que a compõe, assim definidos: Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde.

Artigo 4º - Para a realização de suas finalidades culturais e sociais, a 2ª RT cumprirá as seguintes atribuições:

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Bel. Eugênio da Silva Leite
2005 11/12

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde



- I - Desenvolvimento e integração das entidades coordenadas no sentido da solidariedade e realização de seus objetivos culturais e sociais;
- II - Congregação das entidades tradicionalistas compreendidas na base territorial visando prestação de apoio e prestigiando duas programações e realizações;
- III - Elaboração do calendário regional de eventos, inserindo também os principais eventos programados pelas entidades associadas, visando o melhor êxito das promoções e evitando as coincidências de datas;
- IV - Representação das entidades associadas, junto aos diversos organismos do MTG, bem como junto aos órgãos e autoridades constituídas.

Título II DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Capítulo I DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º - O patrimônio da 2ª RT se constituirá dos móveis e imóveis, títulos e valores adquiridos, contribuições, rendas, doações, subvenções ou legados que auferir e será administrado na forma prevista neste Estatuto Social.

Capítulo II DAS RENDAS

Artigo 6º - As rendas da 2ª RT serão auferidas através das seguintes rubricas:

- I - Percentual da contribuição anual das entidades filiadas do MTG, conforme dispõe o Regulamento Geral da entidade federativa;
- II - Contribuições e taxas definidas pelo Encontro Regional de Patrões;
- III - Resultado de promoções;
- III - Doações, subvenções, auxílio e legados;
- V - Qualquer outras rendas de natureza lícita.

Artigo 7º - A receita social, bem como as rendas auferidas integralizam o patrimônio da 2ª RT e devem, portanto, ser aplicadas totalmente no país, à manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Título III DAS ENTIDADES PARTICIPANTES FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO

Artigo 8º - Poderá participar da 2ª RT toda entidade filiada ao Movimento Tradicionalista Gaúcho que acatar e prometer cumprir o que é estatuído neste Estatuto e no Regimento Interno da 2ª RT.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Bel. Eugênio da Silva Leite
04/05/1977

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

Artigo 9º - Por sua própria vontade, a entidade associada, optando por desligar-se da 2ª RT, poderá requerê-lo, desde que esteja quite com suas obrigações associativas.

Artigo 10 - Será excluída da 2ª RT a entidade que descumprir este Estatuto e/ou o preconizado no Regulamento Geral do MTG, sendo-lhe oportunizados todos os meios em direito admitidos, visando sua ampla defesa.

Titulo IV DA ORGANIZAÇÃO Capítulo I DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - Para a sua administração. A 2ª RT terá os seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral (Encontro Regional de Patrões);
- II - Coordenadoria (Diretoria);
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Comissão de Ética;
- V - Conselho de Vaqueanos (Ex-Coordenadores).

Capítulo II DO ENCONTRO REGIONAL DE PATRÕES (ASSEMBLÉIA GERAL)

Artigo 12 - A Assembléia Geral, também denominada Encontro Regional de Patrões, formada pelas entidades associadas, é soberana em suas resoluções, respeitada os princípios legais e as normas prevista no presente Estatuto Social e regramento no MTG.

Parágrafo Único - Nos Encontros Regionais somente poderão votar as entidades quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, presentes pelos seus representantes legais, devidamente credenciados, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 13 - Os Encontros Regionais serão ordinários e extraordinários e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes respeitada as exceções previstas no Código Civil.

§ 1º - O Encontro Regional de Patrões ocorrerá ordinariamente, no mínimo, trimestralmente conforme calendário anual e o que dispuser o Regimento Interno da 2ªRT.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Bel. Eugênio da Silva Leite

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiã, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

§ 2º - O primeiro Encontro Regional de Patrões Ordinário será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos da data da solenidade de juramento do coordenador regional, junto ao MTG, para empossar a coordenadoria Regional, o conselho fiscal e a Comissão de ética.

§ 3º - O último Encontro Regional Ordinário será realizado nos 30 dias que antecedem a Assembleia Geral Eletiva do MTG, realizada entre 20 de novembro e 10 de dezembro dos anos pares.

§ 4º - Extraordinariamente, o Encontro Regional de Patrões se realizará, conforme as disposições deste Estatuto Social, quando convocado:

- a) Pelo Presidente do MTG;
- b) Pelo Coordenador Regional;
- c) Pelo Conselho de Vaqueanos, na forma do presente Estatuto Social;
- d) Pelas entidades associadas, em número mínimo de uma terça parte, quites e em pleno gozo de seus direitos.

§ 5º - Para funcionar validamente, o Encontro Regional deverá ser convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação escrita, dirigida aos patrões das entidades que compõe a 2ª RT.

Artigo 14 – Compete privativamente ao Encontro Regional de Patrões:

- I - Propagar, no âmbito de sua circunscrição, os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II - Propugnar pelo entrelaçamento e confraternização das entidades tradicionalistas da Região;
- III - Debater assuntos de interesse da Região e das entidades filiadas;
- IV - Preparar temas que possam ser levados à apreciação do Congresso e da Convenção Tradicionalista;
- V - Aprovar e reformular o Estatuto Social, assim como regular as atividades tradicionalistas de caráter regional ou local, de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regulamento Geral do MTG;
- VI - Destituir, nas hipóteses previstas neste Estatuto, o Coordenador Regional;
- VII - Fixar contribuições a serem pagas pelas entidades filiadas ao MTG, quando entender que as importâncias repassadas por aquela Federação forem insuficientes para o custeio das despesas da Coordenadoria;
- VIII - Aprovar ou rejeitar balanço, balancetes e demais documentos de tesouraria da Região, recomendando as providências a serem tomadas, em caso de rejeição.

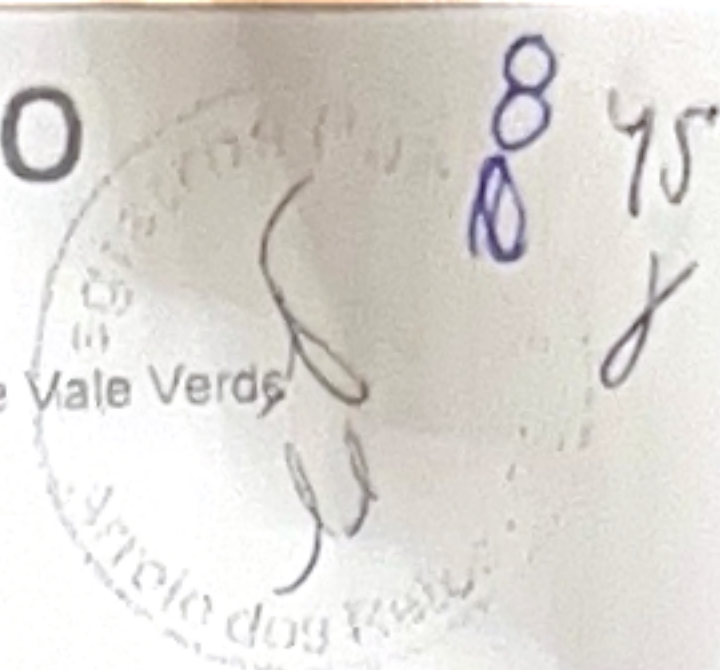
2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Del. Eugênio da Silva Leite
2023/11/27

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde



- III - Nomear auxiliares de conformidade com este estatuto e com o que estabelece o Regimento Interno da Região;
- IV - Convocar e presidir os Encontros de Patrões;
- V - Integrar a Convenção Tradicionalista do MTG;
- VI - Orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG;
- VII - Articular as entidades filiadas na elaboração de suas programações, procurando evitar a coincidência de eventos de interesse geral da Região;
- VIII - Orientar e participar diretamente da organização, a nível regional, da Semana Farroupilha e de outras comemorações significativas para o tradicionalismo, respeitada a legislação vigente;
- IX - Participar, pessoalmente ou representado, das atividades tradicionalistas levadas a efeito pelas entidades filiadas de sua Região;
- X - Prestar assistência e orientação aos filiados, procurando dar ênfase ao caráter cívico e cultural do MTG;
- XI - Promover o entendimento e a cooperação entre as entidades filiadas, incentivando a realização de atividades conjuntas;
- XII - Levar as sugestões e reivindicações dos filiados aos órgãos diretivos do MTG;
- XIII - Comunicar à Diretoria do MTG todas as irregularidades de que tomar conhecimento, cuja solução esteja fora de sua área de atribuições;
- XIV - Programar seminários específicos de Patrões, podendo solicitar a participação de membros da Diretoria do MTG;
- XV - Elaborar o relatório anual das atividades da Região, apresentando-o no Encontro Regional;
- XVI - Elaborar, com o Tesoureiro, o relatório financeiro semestral da Região, submetendo-o para avaliação do Conselho Fiscal e aprovação do Encontro Regional, remetendo-o, posteriormente, à Vice-Presidência Financeira do MTG;
- XVII - Exercer as demais atribuições que lhes são conferidas no Estatuto do MTG e seu Regulamento Geral, bem como pelo Regimento Interno da Região.

Artigo 20 - Ao Vice-Coordenador (Vice-Presidente) compete substituir o Coordenador, em seus impedimentos ou ausências, sucedê-lo em caso de vacância, e auxiliar-lo no desempenho de suas atribuições.

Artigo 21 - Ao Sota-Capataz (Secretário) compete:

- I - Secretariar as reuniões da Coordenadoria e do Encontro Regional, lavrando as respectivas atas;
- II - Redigir a correspondência, bem como elaborar e assinar, juntamente com o Coordenador, os documentos e livros da 2ª RT;
- III - Organizar os arquivos de papéis e documentos, assim como manter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos e livros da 2ª RT;

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Del. Eugênio da Silva Leite
Vice-Presidente

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

IV - Cumprir fielmente as demais atribuições de seu cargo, segundo as normas do presente Estatuto Social, podendo, inclusive, nomear, assistente, sem remuneração para auxiliar em suas atribuições, com a aquiescência do Coordenador.

Artigo 22 - Ao Agregado das Pilchas (Tesoureiro), compete:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários, depósitos bancários autorizados, como também os bens móveis e imóveis da 2ª RT;
- II - Assinar com o Coordenador todos os documentos que representem obrigações ou créditos da 2ª RT, inclusive cheques, ordens de pagamento e contratos;
- III - Escriturar ou mandar escriturar o livro caixa e demais papéis, documentos e livros contábeis, devendo arquivar todos os documentos de interesse da 2ª RT;
- IV - Elaborar ou mandar organizar, para apresentação ao Conselho Fiscal, pelo menos, um balancete semestral e um balanço geral anual de receitas e despesas, além de relatório do desempenho econômico e financeiro da 2ª RT, para apreciação e deliberação final do Encontro Regional;
- V - Cumprir fielmente as demais atribuições de seu cargo, segundo as normas do presente Estatuto Social, podendo, inclusive, nomear, assistente, sem remuneração para auxiliar em suas atribuições, com a aquiescência do Coordenador.

Capítulo IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal, com atribuições fiscais, será composto por 06 seis membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, todos representantes credenciados pelas entidades associadas quites e em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral na forma prevista no presente Estatuto Social, com mandato de 02 (dois) anos, concomitante ao da Coordenadoria, permitida a reeleição.

Artigo 24 - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros, podendo a composição ser integralizada por suplentes, e serão presididas pelo Presidente, que será eleito na primeira reunião do órgão. Na ausência desse titular, o Presidente será nomeado.

Parágrafo Único - O Presidente tem voto qualificado nas decisões do Conselho.

Artigo 25 - Compete à Conselho Fiscal:

- I - Reunir-se, ordinariamente e extraordinariamente conforme define o Regimento Interno da 2ª RT;
- II - Eleger, dentre os seus membros titulares, o Presidente;

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

[Assinatura]

Bel. Eugênio da Silva Leite
1992

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiã, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

Artigo 29 - O Conselho de Vaqueiros poderá emitir parecer sobre qualquer assunto de interesse do tradicionalismo gaúcho ou que lhe seja solicitado pelo Coordenador Regional.

Título V DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Artigo 30 - Farão parte da 2ª RT todas as entidades tradicionalistas, legalmente constituídas, filiadas ao MTG e sediadas na base territorial prevista no artigo 3º deste Estatuto Social, as quais se farão representar nas pessoas de seus membros legalmente eleitos ou por prepostos destes, nas ocasiões em que tal delegação seja possível.

Parágrafo Único - A representação da entidade associada junto à 2ª RT será admitida, em geral, nas pessoas do respectivo Patrão (Presidente) ou de seu substituto legal na forma de seu estatuto.

Artigo 31 - São deveres das entidades associadas:

- I - Participar dos Encontros Regionais de Patrões;
- II - Acatar os atos administrativos e decisões do Encontro Regional;
- III - Obedecer às disposições estatutárias e regulamentos editados pelo MTG e pela 2ª RT;
- IV - Cooperar para o êxito das promoções e desenvolvimento da 2ª RT;
- VI - Pagar pontualmente as contribuições regularmente estabelecidas.

Artigo 32 - São direitos das entidades associadas:

I - ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PLENA:

- a) participar do Congresso Tradicionalista com três delegados e da Assembleia Geral Eletiva com dois delegados eleitores;
- b) ser escolhido para anfitrião dos eventos oficiais do MTG;
- c) participar e votar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- d) participar, com direito a dois delegados eleitores, na escolha do Coordenador Regional;
- e) apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pelo MTG, de acordo com os respectivos regulamentos fazendo prova, mediante apresentação de Alvará ou recibo da quitação da anuidade comprovando de que está quites com a Tesouraria do MTG;
- f) representar o MTG, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo presidente;
- g) gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Bel. Eugênio da Silva Leite

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

- III - Exercer permanentemente fiscalização sobre assuntos econômicos e financeiros da 2ª Coordenadoria Regional;
- IV - Fiscalizar e examinar os balanços, balanços e os documentos contábeis, emitindo pareceres, assim como em relação aos assuntos de ordem financeira de interesse da 2ª RT que forem encaminhadas pelo Coordenador Regional;
- V - Analisar e emitir pareceres sobre o relatório financeiro da Coordenadoria, bem como sobre as previsões orçamentárias e de atividades da 2ª RT para votação final do Encontro Regional.

Capítulo V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Artigo 26 - A Comissão de Ética será composta por 06 seis membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, todos representantes credenciados pelas entidades associadas quites e em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral na forma prevista no presente Estatuto Social, com mandato de 02 (dois) anos, concomitante ao da Coordenadoria, permitida a reeleição, tendo as seguintes atribuições:

I - Analisar os casos de transgressões disciplinares de tradicionalistas, individualmente ou em grupo, encaminhados pelo Coordenador Regional, ouvindo os envolvidos e as testemunhas, coletando provas materiais e documentais, a fim de elaborar relatório para apreciação e decisão do Encontro Regional.

II - Agir por iniciativa própria, sempre que tiver ciência, por qualquer meio, sobre condutas de tradicionalistas que possam ferir a ética e os ditames do movimento, instaurando o procedimento administrativo para análise do Encontro Regional.

§ 1º - Recebendo representação o Coordenador Regional encaminhará a Comissão de Ética Regional em 72 horas;

§ 2º - A comissão de Ética Regional obedecerá ao que dispõe o Código de Ética Tradicionalista do MTG e terá um Presidente indicado entre seus membros, obedecendo ao disposto no Regimento Interno da Região.

Capítulo VI DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Artigo 27 - O Conselho de Vaqueanos será composto pelos ex-coordenadores regionais que tenham completado, pelo menos, um ano de mandato e será presidido por um de seus membros, escolhido entre seus pares.

Artigo 28 - O Conselho de Vaqueanos terá, exclusivamente, função consultiva, reunindo-se sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou solicitação do Coordenador Regional.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Bel. Eugênio da Silva Leite
2012

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

12 49
15
15

II - ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PARCIAL:

- a) participar do Congresso Tradicionalista com dois delegados e da Assembleia Geral Eletiva com um delegado eleitor;
- b) participar e votar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- c) participar, com direito a um delegado eleitor, na escolha do Coordenador Regional;
- d) gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG;
- e) representar o MTG, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo presidente;
- f) participar da FECARS ou ENART ou Aberto dos Esportes, conforme a sua estrutura organizacional.

III - ENTIDADES ESPECIAIS:

- a) participar do Congresso Tradicionalista com dois delegados e da Assembleia Geral Eletiva com um delegado eleitor;
- b) participar e votar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- c) participar, com direito a um delegado eleitor, na escolha do Coordenador Regional;
- d) representar o MTG, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo presidente;
- e) gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG;

IV - ENTIDADE ASSOCIATIVA TRADICIONALISTA MUNICIPAL:

- a) participar do Congresso Tradicionalista com um delegado;
- b) participar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- c) participar e votar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- d) representar o MTG, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo presidente;
- e) gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG;

Parágrafo Único - A prova de filiação e de pleno gozo de direitos, perante autoridades e terceiros, é feita através da exibição do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido anualmente pelo MTG, por ocasião do pagamento da anuidade.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

[Assinatura]

[Assinatura]

Del. Eugênio da Silva Leite

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Clarqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

Título VI DAS PENALIDADES

Artigo 33 - As entidades integrantes da 2ª RT estão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Admoestação;
- II - Suspensão;
- III - Multa;
- IV - Desfiliação.

Artigo 34 - Os procedimentos administrativos de apuração de infrações serão instalados pelo Coordenador Regional que encaminhará o relatório ao MTG a quem caberá a apuração dos fatos e as devidas providências, o resultado e divulgação da decisão final será apresentado no Encontro Regional de Patrões.

Título VII DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - O Coordenador, o Vice-Coordenador, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 1º Tesoureiro (a) e 2º Tesoureiro (a), os membros do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética serão eleitos em chapas separadas pelo voto direto e secreto dos representantes credenciados das entidades associadas, em Assembleia Geral eletiva, realizada sob a coordenação do MTG, nos anos pares.

§ 1º - Os demais cargos da Coordenadoria poderão ser nomeados pelo Coordenador Regional conforme dispuser o Regimento Interno da 2ª RT.

§ 2º - Terão direito a apresentar nomes para os diversos cargos eletivos e de nomear delegados, com direito a voto, as entidades tradicionalistas filiadas ao MTG, com sede na base territorial da 2ª RT, desde que estejam quites com as contribuições regularmente instituídas e que tenham presença em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Encontros Regionais de Patrões nos 12 meses que antecedem a Assembleia Geral eletiva.

§ 3º - Será obrigatório a apresentação do cartão tradicionalista que deverá estar devidamente regularizado, bem como o uso da pilcha, para todos os delegados eleitores e representantes das entidades tradicionalistas com direito a voto no momento da votação.

§ 4º - As chapas serão registradas junto à secretaria da 2ª RT, até 20 (vinte) dias antes da data e hora, marcadas para a realização da (AGE) Assembleia Geral Eletiva.

§ 5º - O candidato a Coordenador Regional, deverá apresentar como pré-requisito: certificado de sua participação no curso de formação tradicionalista (Cfor-Básico), certidão negativa, expedida pela assessoria jurídica do MTG.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Del. Eugênio da Silva
2013/07/13

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

informando que não está litigando ou que não litigou em nenhum processo contra o MTG em que tenha sido julgado culpado.

§ 6º - No caso de empate nas eleições, para o desempate será adotado o critério de idade, ficando eleito o de mais idade.

§ 7º - As eleições serão realizadas entre o dia 20 de novembro e 10 de dezembro dos anos pares, observadas as regras do Regulamento Eleitoral.

Título VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - A 2ª RT não remunera, nem poderá remunerar os membros de sua Coordenadoria e nem os dos demais órgãos, pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo Único - É admitido o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício dos cargos da Coordenadoria e demais órgãos, bem como a contratação de serviços especializados para o bom funcionamento da 2ª RT.

Artigo 37 - A 2ª RT não distribui lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 38 - As entidades associadas não respondem solidaria, sequer subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Coordenadoria da 2ª RT.

Artigo 39 - Não havendo inscrição de chapa para concorrer à eleição no prazo estipulado, a Coordenadoria, Conselho Fiscal e a Comissão de Ética continuarão no exercício das respectivas funções, até que o Conselho Diretor do MTG convoque novas eleições, não podendo o mandato se estender por mais de 60 (sessenta) dias após a realização do Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do previsto no caput deste artigo, o Coordenador em exercício deverá comparecer ao Congresso Tradicionalista Gaúcho e assumir o cargo perante o MTG, de forma transitória até que a nova Coordenadoria seja eleita.

Artigo 40 - A 2ª RT não poderá ser incorporada a qualquer outra entidade e somente poderá ser dissolvida por deliberação específica do Encontro Regional de Patrões, especialmente convocado, presentes 2/3 (dois terços) das entidades associadas, por suas respectivas representações, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - A dissolução depende da homologação do Conselho do MTG.

§ 2º - Ocorrendo a dissolução da 2ª RT, na forma prevista neste artigo, o seu patrimônio reverterá para o MTG, cabendo a este decidir sobre o seu destino.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Del. Eugênio da Silva Leite
CABRS 7197

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

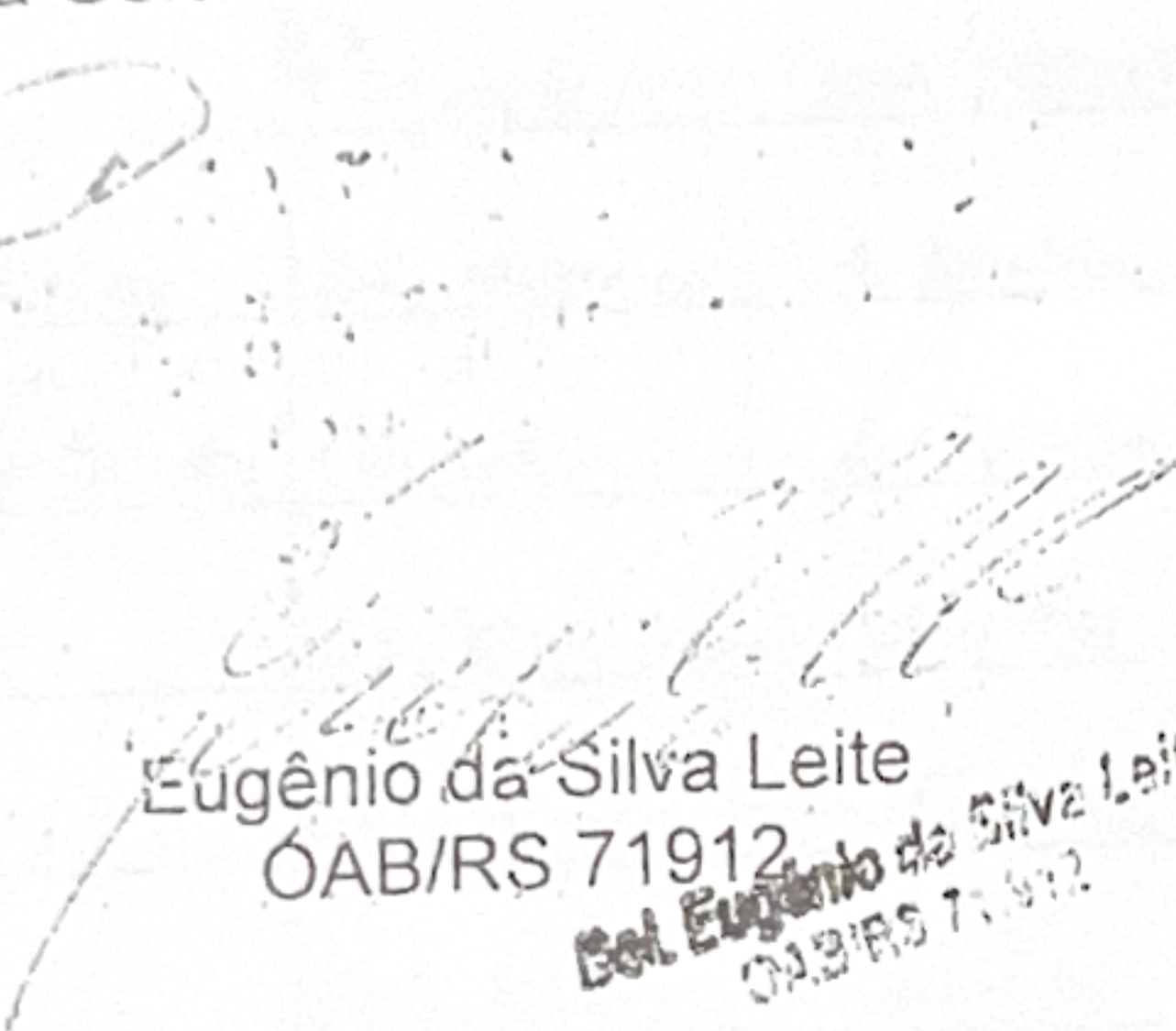
Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

Artigo 41 – A presente reforma do Estatuto Social, aprovado pelas entidades filiadas presentes à reunião específica e regularmente convocada pela Coordenadoria da 2ª Região Tradicionalista do MTG, sendo aprovado na íntegra pela Assembleia Geral, vigorando a contar da presente data, devendo ser registrada no ofício de Registro e Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica.

Charqueadas, 05 de abril de 2022
Ano do Bicentenário da independência do Brasil

Ivan Botelho
Coordenador da 2ª RT
Presidente da Assembleia Geral


Laís Lucas
Secretária da Assembleia Geral


Eugênio da Silva Leite
ÓAB/RS 71912
Col. Eugênio da Silva Leite
ÓAB/RS 71.912

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

Lista de presenças de Delegados Eleitores da Assembleia Geral Extraordinária realizada em cinco de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ano do Bicentenário da independência do Brasil

N	Nome	Entidade	Assinatura
01	Diego Pereira Torres	CTG Simão Domingos	[Assinatura]
02	Marcelo de Siqueira do Siqueira	CTG Simão Domingos	[Assinatura]
03	Ederson Fazio Lopes	CTG. Vitorino Borcato	[Assinatura]
04	Juliano Siqueira Gomes	CTG Rômulo Borcato	[Assinatura]
05	Luiz Thomaz Cunha	DTG Cruzeiro em Galvão	[Assinatura]
06	João Faria Leite	Piquete Lagoa dos Frutos	[Assinatura]
07	Vitor do Siqueira Torres	CTG Vitorino de Siqueira	[Assinatura]
08	Nelson Luiz Pereira do Siqueira	CTG Vitorino de Siqueira	[Assinatura]
09	Marcelo Vargas Ribeiro	CTG Vitorino de Siqueira	[Assinatura]
10	Cláudio Teixeira Gomes	CTG Vitorino de Siqueira	[Assinatura]
11	Roberto Sant'Ana	CTG Vitorino de Siqueira	[Assinatura]
12	André Luiz de Siqueira	CTG Vitorino de Siqueira	[Assinatura]
13	Monteiro de Souza Almeida	DTG (Grupo de Cadeado)	[Assinatura]
14	Wagner Dias	DTG (Grupo de Cadeado)	[Assinatura]
15	Luiz Carlos Gomes Netto	DTG (Grupo de Cadeado)	[Assinatura]
16	Ubirajara Rinaldo Feres	DTG (Grupo de Cadeado)	[Assinatura]
17	Genivaldo Tomaz	DTG (Grupo de Cadeado)	[Assinatura]
18	João Carlos Araújo Gomes	DTG Polivalente	[Assinatura]
19	Horácio de Souza Lima	DTG Polivalente	[Assinatura]
20	Carlos Alexandre Lima de Melo	CTG Zeca Farias	[Assinatura]
21	Alvaro Rodrigues do Rêgo	CTG Zeca Farias	[Assinatura]

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

2ª Região Tradicionista
Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

realizada em curso de ensino médio da independência do Brasil			Assinatura
N	Nome	Entidade	
22	Paulo Rafael Silveira	CTG Ponto Velho	Paulo Rafael Silveira
23	Gabriel Teixeira da Silva	CTG Ponto Velho	Gabriel Teixeira da Silva
24	Juliane Camargo da Silva	Projeto M. Teixeira do Vale	JULIANE Camargo da Silva
25	Patricia Moreira Lima	CTG Ponto Velho	Patricia Moreira Lima
26	Eliandro Silveira	CTG Ponto Velho	Eliandro Silveira
27	Eugenio Silva Leite	CTG Ponto Velho	Eugenio Silva Leite
28	Glaci Martins Leite	CTG Ponto Velho	Glaci Martins Leite
29	Leon Sales	CTG Ponto Velho	Leon Sales
30	Thom Fernando Botelho	COORDENADOR	Thom Fernando Botelho

2ª Região, no coração do povo gaúcho!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial

1 de 1

CERTIDÃO

Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial do
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de
Arroio dos Ratos-RS.

CERTIFICO, no uso das atribuições que a lei me confere que, foi Averbado(a) ao registro nº 95, o(a) ALTERAÇÃO DE DIRETORIA, com data de 03/12/2022, da entidade denominada: **MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO 2ª COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA**, com sede nesta cidade de Arroio dos Ratos-RS, arquivada sob nº Av. 7/95, no Livro nº A-5, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls 79V, de acordo com o que me foi requerido, em petição pelo(a) Sr.(a) Ivan Fernando Botelho, representante da referida entidade.

NADA MAIS CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA.

ERA O QUE ME FOI SOLICITADO.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Arroio dos Ratos, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

Luciana de Lima Trindade
Substituta

SERVIÇOS DOS REGISTROS PÚBLICOS
ARROIO DOS RATOS - RS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial
Luciana de Lima Trindade - Substituta
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO

Emolumentos: Total: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,80
(0601.02.1800009.00310 = R\$ 2,50)
Busca: R\$ 11,20 (0601.02.1800009.00311 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40
(0601.01.1800009.00964 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100305 54 2023 00000011 51

Obs: A presente certidão é emitida sem rasuras, qualquer adulteração tornará sem efeito a sua certificação.

Movimento Tradicionalista Gaúcho – RS

2ª Região Tradicionalista

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2022, na sede do Quero- Quero CTG, na cidade de São Jerônimo, da 2ª Região Tradicionalista, foram realizadas as eleições para o preenchimento dos cargos da 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, conforme define o Estatuto social e o Regulamento eleitoral do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, para o biênio 2023 e 2024.

O processo eletivo se estendeu das 9 horas às 16 horas e teve a participação dos representantes das entidades filiadas efetivas e que tiveram, no ano de 2022, a presença em, no mínimo 75% dos encontros Regionais, tudo segundo listagem publicada pelo MTG. Estava inscrita somente uma chapa.

Apurada a urna, verificou-se o seguinte resultado eleitoral:

Votantes: 24 (vinte e quatro);

Votos nulos: 0 (zero);

Votos em branco: 0 (zero);

Votos SIM para a chapa inscrita: 23 (vinte e três)

Votos NÃO para a chapa inscrita: 1 (um)

A chapa eleita é composta dos seguintes membros:

Coordenador Ivan Fernando Botelho, portador do RG nº 7031178007 CPF Nº 466.281.770-68, residente na Rua Os Maragatos, nº 02, na cidade de General Câmara, de profissão Cabeleireiro, casado.

Vice-Coordenador Fábio Jiukoski da Silva, portador do RG 1044176798 CPF 555.371.620-91, residente na Rua Alberto Pasqualine, nº 1490, na cidade de Minas do Leão, de profissão empresário, casado.

1º Tesoureiro (agregado das Pilchas) Katiucia Amaral Botelho, portador do RG 1106244286 CPF 022.139.120-76, residente na Rua Os Maragato nº 02, na cidade de General Câmara, de profissão Professora, solteira.

2º Tesoureiro (Agregado das Pilchas) Liamara Almeida Teixeira, portador do RG 8023231486. CPF 508.548.010-49, residente na Rua Getulio Vargas, nº 836, na cidade de Arroio dos Ratos, de profissão Empresária, casada.

1ª Secretária (Sota-capataz: Solange Terezinha Dias dos Santos, portador do RG 4032312061 CPF 423.248.900-20, residente na Rua Aldo Pagani, nº 240, na cidade de Butiá, de profissão

Funcionária pública municipal, casada.

2ª Secretária (Sota-capataz: Adriana da Silva Bittencurt, portadora do RG 1050632718 CPF 589.265.000-63, residente na Rua Senador Alberto Pasqualine, nº 1490, na cidade de Minas do Leão, de profissão Empresária, casada.

A Comissão Eleitoral Regional foi presidida pelo Sr. Jaime Marques da Silva e contou com os seguintes membros da Comissão João Carlos Araújo Soares e Hélio Sortika, foi secretária da Eleição Solange Terezinha Dias dos Santos. Não teve fiscal representando a chapa



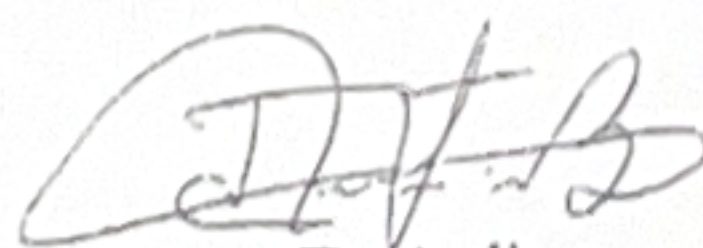
MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas,
General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde
Registrada no livro A nº 1, de Registro de Pessoas Jurídicas, Reg. Nº 95, Fls. 03,
Do Cartório de Registro de Ofícios de Arroio dos Ratos.
CNPJ nº: 11.589.545/0001.00 de 22/02/2010.

58
20
8

Relação das Entidade tradicionalistas da 2ª RT com 75% de
presença nos encontros de patrões no ano de 2022.

- CTG Tropilha Crioula – Arroio dos Ratos
- CTG David Canabarro – Arroio dos Ratos
- DTG Criado em Galpão – Arroio dos Ratos
- PTG Intreverados do Pampa – São Jerônimo
- DTG Polivalente – São Jerônimo
- Quero-Quero CTG – São Jerônimo
- CTG Raízes da Tradição – Charqueadas
- CTG Ramiro Barcelos – Charqueadas
- CTG Saudades do Pago – Butiá
- DTG Sinuelo de Charqueadas – Charqueadas
- CTG Sinuelo do Bom Sucesso – General Câmara
- CTG Vaqueano da Querência – Butiá
- CTG Zeca Freitas – Minas do Leão


Ivan Botelho

Coordenador 2ª RT